

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1605/77

INTERESSADO: - DANTE DE ROSE JÚNIOR

ASSUNTO : - Contratação do interessado para lecionar a disciplina "Basquetebol", na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

RELATOR : - Cons. José Antônio Trevisan

PARECER CEE Nº 413 /78 - CTG - APROVADO EM 26 / 04 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: -

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, por seu diretor, submete à apreciação deste Conselho a indicação de Dante de Rose Júnior para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Basquetebol", junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado licenciou-se, em 1974, em Educação Física, pela Universidade de São Paulo. Em 1975, concluiu o curso de Técnica Desportiva, com especialização em Basquetebol. Concluiu, também, curso de atualização em "Organização e Técnica do Ensino de Educação Física", ministrado na escola proponente, e participou do curso internacional de Técnica de Basquetebol, promovido pela Confederação Brasileira de Basquetebol. Além disso, participou de vários encontros, seminários e simpósios relativos à área em que pretende lecionar.

O indicado já foi técnico de basquetebol na Hebraica, de São Paulo, e, hoje, exerce as mesmas funções na Sociedade Esportiva Palmeiras. Tem experiência de ensino, pois lecionou "Educação Física", no Instituto de Ensino, de São Caetano do Sul, escola de 2º grau, e é, atualmente, docente voluntário da mesma disciplina na Universidade de São Paulo.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Dante de Rose Júnior para, como Professor I, lecionar a disciplina "Basquetebol", junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 29 de março de 1978

Con. José Antônio Trevisan - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/04/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de abril de 1.978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente